

**RESOLUÇÃO Nº 5.724, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.007315/2017-28 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 431ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Expedir o Termo de Autorização em favor da empresa Kelly Silva Aguiar 01684206278, inscrita no CNPJ sob o nº 28.081.424/0001-47, com sede na Rua Francisco Macedo, 405, Bela Vista, Itaituba-PA, para operar, por prazo indeterminado, como Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na prestação de serviços de transporte de passageiros, na navegação interior de travessia, na direção da Rodovia Federal BR-230, na Região Hidrográfica Amazônica, sobre o rio Tapajós, entre Itaituba/PA e Miriituba/PA, conforme previsto na Resolução nº 3.285-ANTAQ, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.495-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

**RESOLUÇÃO Nº 5.725, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.008456/2017-68 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 431ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Declarar extinta a outorga de titularidade da empresa Radiance Offshore Navegação (Alagoas) Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.560.060/0001-73, situada à Praia de Botafogo, 300, sala 501 - parte, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, de que trata o Termo de Autorização nº 923-ANTAQ e a Resolução nº 2.742-ANTAQ, ambos de 20/12/2012, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

**RESOLUÇÃO Nº 5.726, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.008851/2017-41 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 431ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Declarar extinta a outorga de titularidade da empresa O Patriota Apoio Marítimo Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.314.224/0001-94, situada na Rua Juparanã, 59, Andaraí, Rio de Janeiro/RJ, de que trata o Termo de Autorização nº 832-ANTAQ e a Resolução nº 2.395-ANTAQ, ambos de 11/02/2012, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

**RESOLUÇÃO Nº 5.727, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.004497/2017-85 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 431ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Declarar nula a outorga de titularidade do empresário individual Juan Carlos Muniagurria, CNPJ nº 03.920.817/0001-76, com sede à Rua Padre Bernardo Plate nº 41, Ed. Brasília - Sala 01, Jr. Polo Centro, Foz do Iguaçu-PR, de que trata o Termo de Autorização nº 006-ANTAQ e a Resolução nº 017-ANTAQ, ambos de 24/06/2002, nos termos do art. 24, inciso I, da Resolução nº 1.274-ANTAQ, de 3 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

**RESOLUÇÃO Nº 5.728, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.006027/2017-56 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 431ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de declarar a nulidade da outorga de titularidade da empresária individual Cristina Benaci - ME, CNPJ nº 01.326.143/0001-50, de que trata a Portaria nº 001, de 12 de janeiro de 2000, emitida pelo Departamento de Hidrovias Interiores da Secretaria de Transportes Aquaviários do Ministério dos Transportes, nos termos do art. 24, inciso I, da Resolução nº 1.274-ANTAQ, de 3 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Encaminhar os autos ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, com vistas à adoção dos procedimentos inerentes à sua esfera de competência, conforme dispõe o art. 53 da Lei nº 9.784/1999.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

**RESOLUÇÃO Nº 5.729, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.006042/2017-02 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 431ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de declarar a nulidade da outorga de titularidade da Empresa de Transporte Marítimo Sereia das Encantadas Ltda. - ME, CNPJ nº 02.912.352/0001-49, de que trata a Portaria nº 002-MT, de 12 de janeiro de 2000, nos termos do art. 24, inciso I, da Resolução nº 1.274-ANTAQ, de 3 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Encaminhar os autos ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, com vistas à adoção dos procedimentos inerentes à sua esfera de competência, conforme dispõe o art. 53 da Lei nº 9.784/1999.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

**RESOLUÇÃO Nº 5.730, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001178/2013-94 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 431ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Recomendar ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA o acolhimento da desistência do pedido de autorização formulado pela empresa Logum Logística S/A para construção e exploração de Estação de Transbordo de Cargas - ETC, localizada no município de Araçatuba - SP, de que trata o Instrumento Convocatório de Anúncio Público nº 04/2013.

Art. 2º Determinar que a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, promova a instauração de processo administrativo tendente a apurar eventual irregularidade por parte da empresa Logum Logística S/A ao descumprir obrigação prevista no Instrumento Convocatório de Anúncio Público nº 04/2013.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Outorgas - SOG, em conjunto com a Superintendência de Administração e Finanças - SAF, ambas desta Agência, tome as providências cabíveis no sentido de que somente sejam encaminhados ao MTPA processos de outorga devidamente hígidos, assegurando que a garantia de proposta se encontre em pleno vigor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

**RESOLUÇÃO Nº 5.731, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.008328/2016-33 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 431ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração da composição societária da empresa Cais Mauá do Brasil S/A, envolvendo a mudança na participação do capital social da companhia por intermédio das empresas GSS Holding Ltda., Fundo de Investimento em Participações Cais Mauá - FIP e Contem Construções e Comércio Ltda., consoante consta da ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26/08/2016 e demais documentos acostados aos presentes autos.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Regulação - SRG, desta Agência, que promova a atualização dos registros correspondentes nesta Agência, relativamente à alteração societária e ao aumento do capital social da empresa Cais Mauá do Brasil S/A, informadas e ora aprovadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

**RESOLUÇÃO Nº 5.732, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001743/2013-13 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 431ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de aprovação da transferência de titularidade do Contrato de Adesão nº 009/2014-SEP, de 14/02/2014, da empresa Intermoor do Brasil Serviços Offshore de Instalação Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.208.002/0001-82, para a empresa do mesmo grupo empresarial, Intermoor do Brasil Serviços Onshore Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.156.880/0001-90.

Art. 2º Encaminhar os autos ao MTPA, com vistas à adoção de todos os procedimentos inerentes a sua esfera de competência nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

**RESOLUÇÃO Nº 5.733, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001701/2017-14 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 431ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar o registro da Estação de Transbordo de Cargas - ETC, de titularidade da empresa Amarena Apoio Portuário Turismo e Reparo Naval Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.391.334/0001-21, domiciliada na Rodovia Artur Bernardes, nº 1.458, Bairro Telégrafo Sem Fio - Belém/PA, em consonância com o disposto no § 1º do art. 2º da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

**RESOLUÇÃO Nº 5.734, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50310.000174/2014-51, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 431ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Arquivar o presente Processo Administrativo Contencioso - PAC, sem a aplicação de quaisquer sanções em face da empresa Docas de Mato Grosso Ltda.

Art. 2º Encaminhar os autos à Superintendência de Outorgas - SOG, desta Agência, para que tome as medidas necessárias visando a extinção da outorga de titularidade da empresa Docas de Mato Grosso Ltda., por renúncia expressa, de que trata o Termo de Autorização nº 044-ANTAQ, de 07/07/2003, certificando-se antes, junto à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, sobre os desdobramentos da Resolução nº 4.612, de 29/01/2016, relativa ao Processo nº 50300.000115/2015-82.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

**RESOLUÇÃO Nº 5.735, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.010459/2016-81, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 431ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Declarar a subsistência do Auto de Infração nº 2399-0, de 04/11/2016, lavrado pela Unidade Regional do Rio de Janeiro - URERJ, desta Agência.

Art. 2º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA em face da empresa Libra Terminal Rio S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.373.517/0001-51, pela prática da infração capitulada no inciso XXXVIII do art. 32 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, consubstanciada no fato de descumprir obrigação prevista no inciso XXIII da Cláusula Trigésima Sexta do Contrato de Arrendamento C-DEPJUR nº 010/98, relativa à manutenção de sua condição econômico-financeira.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para que a empresa LIBRA TERMINAL RIO S/A apresente a esta Agência um plano de ação, com vistas à regularização do Índice de Liquidez Geral e ao Quociente de Imobilização do Patrimônio Líquido, conforme previsão contratual.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI